



**MINISTÉRIO DA CULTURA
FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES
PRESIDÊNCIA DA FUNARTE
DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO GERAL DE ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**

BOLETIM INTERNO DE PESSOAL - 2026

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

DESDE 12 DE ABRIL DE 1990

**ANO MMXXVI Nº 8 PUBLICAÇÃO DE “PORTARIA E PORTARIA DE
PESSOAL”**

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2026.

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

Presidência da Funarte

Diretoria Executiva

Coordenação Geral de Orçamento e Administração

Coordenação de Gestão de Pessoas

LEONARDO LESSA DE MENDONÇA

Presidente

MARCOS TEIXEIRA CAMPOS

Diretor-Executivo substituto

FILIPPE PEREIRA DE AGUIAR BARROS
Coordenador-Geral de Orçamento e Administração

MARCUS FELIPE CAVALCANTI DE BARROS
Coordenador de Gestão de Pessoas substituto

BOLETIM INTERNO DE PESSOAL

SEÇÃO 1

Atos Normativos

SEÇÃO 2

Atos Decisórios

SEÇÃO 3

Atos Enunciativos

SEÇÃO 4

Documentos Diversos

SUMÁRIO

SEÇÃO 1 - Atos Normativos

SEÇÃO 2 - Atos Decisórios

Presidência/Diretoria Executiva

SEÇÃO 3 - Atos Enunciativos

SEÇÃO 4 - Documentos Diversos

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 261, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Funarte nº 637, de 10 de junho de 2024,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica formalizado o Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, celebrado entre a Corregedoria da Funarte e Mônica de Moraes Rego Moreira, referente aos fatos relatados nos autos do processo n.º 01531.001822/2026 - 10, visando à adequação das práticas e procedimentos às exigências legais e regulamentares pertinentes.

Art. 2º O TAC firmado tem por objeto garantir a eficiência e racionalidade

indispensáveis na atuação das corregedorias em toda a Administração Federal, e em obediência aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público por meio da racionalização dos procedimentos administrativos.

Art. 3º Considerando o baixo potencial ofensivo das irregularidades objeto do processo n.º 01531.001822/2026-10, que constatou haver indícios de inobservância do dever funcional previsto no artigo 116, incisos I, III e V, da Lei 8.112/1990, comprometendo-se as partes envolvidas ao cumprimento das disposições nele estabelecidas.

Art. 4º A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento do TAC serão de responsabilidade do Diretor do Centro de Dança – CEDANÇA.

Portaria de Pessoal Funarte, assinada por:

RICHAM SAMIR HASSAN SOBH

Corregedor

Boletim Interno de Pessoal, assinado por:

MARCUS FELIPE CAVALCANTI DE BARROS

Coordenador de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Felipe Cavalcanti de Barros, Coordenador(a) de Gestão de Pessoas - Substituto(a)**, em 26/08/2026, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://\[servidor_php\]/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://[servidor_php]/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0224440** e o código CRC **2A88DDA0**.

Rua da Imprensa, nº 16, Ed. Palácio Gustavo Capanema, andares 9º, 10º e 11º, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20030-120

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 01531.000289/2026-79

SEI nº 0224440